

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

## **DECLARAÇÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, **declara**, para os devidos fins, que, no dia **05 de agosto de 2021, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou os seguintes encaminhamentos:**

**1º** Que o Secretário de Saúde encaminhe formalmente ao CMS, a proposta apresentada para a categoria dos Agentes Comunitários de Saúde do IMESF, na audiência de conciliação ocorrida no dia 04/08/21, no Tribunal Regional do Trabalho;

**2º** Que a representação do Secretário de Saúde apresente no próximo Plenário do CMS, a proposta apresentada no TRT para as categorias dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias;

**3º** Que o CMS encaminhe pedido de audiência no Ministério Público Estadual PJDH com a participação do presidente da Frente Parlamentar em defesa da Saúde da Família da Câmara de Vereadores de Porto Alegre para tratar da situação da AB;

**4º** Que o CMS articule com a Frente em defesa da Saúde da Família e a Frente em defesa do SUS da Câmara de Vereadores, reunião urgente com o Secretário de Saúde e o Prefeito de Porto Alegre visando um acordo na situação em relação aos ACS.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2021



Gilmar Campos  
Coordenador do CMS/POA